



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 2.463, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Comissão Municipal de Implantação do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a legislação brasileira vigente reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, preconiza em seu artigo 19 que toda criança ou adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a mesma Lei garante a provisoriedade do abrigo às crianças e adolescentes como medida protetiva até que o objetivo de integração à família (de origem ou substituta) seja alcançado;

CONSIDERANDO que a **Política Nacional de Assistência Social**, de 2004, dispõe que o **Programa Família Acolhedora** é um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento provisório de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 2006, adota como uma das formas de medida protetiva o acolhimento provisório de crianças e adolescentes no **Programa de Famílias Acolhedoras**;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal precisa promover ações destinadas à implantação do **Programa Família Acolhedora** no Município de Pinheiral;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de implantação do Programa Família Acolhedora, composta por 1 (um) representante, titular e suplente, de cada um dos Órgãos abaixo discriminados:

- A – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- B – Conselho tutelar;
- C – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- D – Secretaria Municipal de Educação;
- E – Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 28 novembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO